



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**
• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal nº 1950/2023, com a finalidade de caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa e indicar a solução mais adequada, observadas as competências para abertura e condução do procedimento conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 2086/2025. O objeto consiste na outorga onerosa de uso de bem público, com encargos, destinada à organização, produção, gestão e exploração econômica indireta do evento comemorativo do aniversário do Município de Potim/SP, enquadrando-se no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A modelagem proposta orienta-se pela obtenção da solução mais adequada à satisfação do interesse público, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contemplando a análise de alternativas, a definição dos requisitos da contratação, a avaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira e a identificação dos riscos envolvidos, com a respectiva alocação de responsabilidades. Busca-se, ainda, compatibilizar a realização de evento de relevante interesse social e cultural com a racionalização do gasto público, mediante a transferência ao particular dos encargos operacionais e dos riscos da execução, assegurando-se o acesso gratuito da população e a prevalência do interesse público primário.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18, §1º, I)

O Município de Potim/SP possui como prática institucional consolidada a realização anual de evento comemorativo de seu aniversário, o qual se configura como ação de relevante interesse público, voltada à promoção do acesso à cultura, ao lazer e à integração social da população, além de fomentar a atividade econômica local e regional.

A realização de eventos dessa natureza insere-se no âmbito das competências administrativas do Município relacionadas à promoção cultural e ao desenvolvimento local, contribuindo para o fortalecimento da identidade comunitária, a valorização das manifestações culturais e o estímulo ao comércio e aos serviços, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais tais iniciativas possuem impacto econômico significativo.

Entretanto, a execução direta do evento pela Administração Pública implica a necessidade de realização de múltiplas contratações (estrutura, atrações artísticas, serviços operacionais e logística), demandando elevado dispêndio de recursos públicos e aumento da complexidade administrativa, com potenciais riscos à eficiência e à economicidade da ação estatal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Adicionalmente, o cenário fiscal vigente impõe à Administração a adoção de medidas de racionalização do gasto público, priorizando despesas obrigatórias e políticas públicas essenciais, o que restringe a capacidade de investimento em eventos custeados integralmente com recursos do erário.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de adoção de solução alternativa que viabilize a realização do evento em condições adequadas de qualidade, segurança e acesso à população, sem comprometimento relevante do orçamento público, mediante modelo que permita a participação do setor privado, com transferência dos encargos operacionais e dos riscos econômicos inerentes à atividade.

A necessidade ora identificada, portanto, não se limita à realização do evento em si, mas abrange a sua viabilização sob uma perspectiva de sustentabilidade econômico-financeira, eficiência administrativa e maximização do interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes de planejamento das contratações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

(art. 18, §1º, II)

A Administração Pública Municipal tem a necessidade de viabilizar a realização do evento comemorativo do aniversário do Município de Potim/SP, assegurando à população acesso gratuito a atividades culturais, recreativas e de lazer, em ambiente estruturado, seguro e organizado, compatível com o porte do Município e com a expectativa de público estimado.

Para o adequado atendimento dessa necessidade, o evento deve contemplar, no mínimo:

- programação artística e cultural diversificada;
- infraestrutura adequada (palco, sonorização, iluminação, sanitários, energia e apoio logístico);
- organização e controle das atividades acessórias de natureza econômica, tais como praça de alimentação e parque de diversões;
- observância das normas de segurança, vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis.

Ocorre que a execução direta desse conjunto de atividades pela Administração Pública apresenta limitações relevantes sob os aspectos orçamentário, operacional e gerencial.

Sob o ponto de vista financeiro, a realização integral do evento com recursos públicos demandaria elevado dispêndio, especialmente em razão dos custos associados à contratação de estrutura, serviços especializados e atrações artísticas, o que se mostra incompatível com o atual contexto de restrição fiscal e com a necessidade de priorização de despesas obrigatórias e políticas públicas essenciais.

Sob o aspecto operacional, a multiplicidade de contratações necessárias para viabilizar o evento implicaria aumento da complexidade administrativa, com maior risco de ineficiência, descontinuidade na execução e dificuldade de coordenação entre os diversos fornecedores envolvidos.

Adicionalmente, a ausência de escala econômica e de expertise específica da Administração na produção de eventos dessa natureza pode comprometer a eficiência e a qualidade do resultado final, em comparação com soluções executadas por agentes privados especializados.

Nesse contexto, o problema a ser resolvido consiste em identificar modelo de execução que permita:

- garantir a realização do evento com padrão adequado de qualidade e segurança;
- assegurar o acesso gratuito da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- reduzir ou eliminar a necessidade de dispêndio direto de recursos públicos;
- minimizar riscos operacionais e administrativos;
- viabilizar economicamente o evento, inclusive por meio da exploração indireta de atividades acessórias e da captação de receitas privadas, como comercialização de espaços e obtenção de patrocínios.

Assim, a necessidade administrativa não se limita à realização do evento em si, mas abrange a sua viabilização sob perspectiva de eficiência, sustentabilidade econômico-financeira e adequada alocação de riscos, demandando solução que compatibilize o interesse público com a participação do setor privado na execução e exploração econômica do objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, III)

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e de governança, suficientes para assegurar a adequada realização do evento, a segurança dos participantes, a qualidade da programação e a observância do interesse público.

A futura permissionária será responsável pela organização, produção, gestão e exploração econômica do evento, devendo cumprir as diretrizes abaixo estabelecidas, as quais serão detalhadas no Termo de Referência com a fixação de parâmetros quantitativos e operacionais específicos.

3.1 Estrutura física e infraestrutura

A permissionária deverá disponibilizar, instalar, operar e desmontar toda a infraestrutura necessária à realização do evento, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação ao público estimado.

As estruturas deverão contemplar, no mínimo:

- palco(s), com dimensões e características compatíveis com o porte das apresentações;
- sistemas de sonorização e iluminação adequados à realização de eventos de médio porte;
- sistemas de fornecimento de energia, incluindo soluções de contingência;
- instalações sanitárias em quantidade e condições compatíveis com o público estimado;
- estruturas de apoio técnico e operacional;
- áreas organizadas para circulação do público.

Os parâmetros de dimensionamento e quantitativos mínimos serão definidos no Termo de Referência, devendo observar critérios de proporcionalidade, segurança e funcionalidade.

3.2 Programação artística e cultural

A permissionária deverá assegurar programação artística e cultural diversificada, compatível com o porte do evento e distribuída ao longo dos dias de realização.

A programação deverá observar:

- adequação ao perfil do público estimado;
- equilíbrio na distribuição das atrações;
- diversidade de manifestações culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Deverá ser garantida a participação de artistas locais e/ou regionais, como forma de valorização da cultura local, em proporção compatível com a programação geral.

Adicionalmente, a programação deverá contemplar, de forma complementar, a participação de artistas de maior projeção ou reconhecimento público, com vistas a ampliar a atratividade do evento.

Os critérios quantitativos e parâmetros mínimos de programação serão definidos no Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade e da viabilidade econômico-financeira.

3.3 Parque de diversões

A solução deverá obrigatoriamente contemplar a disponibilização de parque de diversões, como componente integrante da programação recreativa do evento, especialmente voltado ao público familiar.

A exigência fundamenta-se na necessidade de diversificação das atividades ofertadas e ampliação do potencial de permanência do público no local.

A permissionária será responsável pela instalação, operação e gestão do parque, diretamente ou por meio de terceiros, devendo assegurar:

- adequação da quantidade e variedade de equipamentos ao porte do evento;
- cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- obtenção das licenças e autorizações necessárias;
- realização de inspeções e manutenções dos equipamentos;
- disponibilização de equipe técnica capacitada.
- fornecimento e custeio da energia elétrica necessária à alimentação dos brinquedos do parque e demais atrações sob sua responsabilidade.

Os parâmetros mínimos de dimensionamento, quantidade e operação serão definidos no Termo de Referência.

3.4 Organização espacial e layout do evento

A execução do evento deverá observar o croqui/layout a ser disponibilizado pela Administração, que estabelecerá a organização espacial mínima do evento.

A permissionária deverá respeitar a setorização definida, incluindo áreas destinadas a:

- palco(s);
- praça de alimentação;
- parque de diversões;
- circulação e permanência de público;
- apoio operacional.

Poderão ser admitidos ajustes no layout, desde que previamente aprovados pela Administração.

A permissionária será responsável, ainda, pela implantação das estruturas de organização e segurança do espaço do evento, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- fechamento e isolamento das áreas, mediante utilização de gradil, cercamento ou placas metálicas galvanizadas, conforme exigências dos órgãos competentes;
- adoção das medidas de segurança do evento, em conformidade com as determinações da Polícia Militar;
- disponibilização de equipe de segurança privada devidamente habilitada, em quantitativo compatível com o porte do evento e conforme exigências das autoridades competentes;
- disponibilização de bombeiros civis, em quantidade adequada e conforme as normas aplicáveis e exigências do Corpo de Bombeiros;
- cumprimento integral das normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como demais exigências estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

3.5 Operação, logística e gestão

Compete à permissionária realizar a gestão integral do evento, incluindo planejamento, execução e encerramento, assegurando:

- organização dos fluxos de circulação;
- disponibilização de equipe operacional compatível;
- manutenção das condições de limpeza e conservação;
- coordenação das atividades envolvidas.

3.6 Segurança e conformidade legal

A permissionária deverá cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo:

- obtenção de alvarás, licenças, autorizações e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando exigível;
- atendimento às normas de segurança, inclusive aquelas relativas à prevenção e combate a incêndios e pânico;
- observância das exigências sanitárias, de acessibilidade e de proteção ao consumidor.

A permissionária será integralmente responsável por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução do evento.

3.7 Exploração econômica

A permissionária poderá promover a exploração econômica indireta do evento, incluindo:

- organização de praça de alimentação;
- exploração do parque de diversões;
- comercialização de espaços publicitários;
- outras atividades compatíveis com o evento, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

A exploração ocorrerá por conta e risco da permissionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.8 Captação de patrocínios

A permissionária poderá captar patrocínios junto à iniciativa privada, como mecanismo de viabilização econômica, desde que:

- não haja ônus ao Município;
- sejam observadas as normas legais de publicidade;
- não haja vinculação institucional indevida;
- sejam preservados o interesse público e a identidade institucional do Município;
- a captação, bem como as marcas, conteúdos e materiais publicitários vinculados aos patrocinadores, sejam previamente submetidos à análise e aprovação da Administração;
- não sejam admitidos patrocínios ou veiculações que contenham conteúdo de natureza político-partidária, pornográfica, de apologia ao crime, à violência ou a quaisquer práticas ilícitas, ou que contrariem os valores institucionais da Administração Pública.

3.9 Gratuidade do evento

Deverá ser garantido o acesso gratuito à população às atividades principais do evento, especialmente às atrações culturais e musicais.

3.10 Assunção de riscos e encargos

A permissionária assumirá integralmente:

- todos os custos do evento;
- os riscos econômicos da exploração;
- eventuais prejuízos decorrentes de fatores externos, como condições climáticas ou variação de público.

Não haverá qualquer obrigação de aporte financeiro por parte da Administração.

3.11 Prestação de contas e fiscalização

A permissionária deverá:

- manter registros das atividades econômicas desenvolvidas;
- prestar informações à Administração quando solicitado;
- permitir fiscalização integral da execução do evento.

A Administração designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

(art. 18, §1º, IV)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado e as práticas adotadas por outros entes públicos na realização de eventos de natureza similar, especialmente em municípios de pequeno e médio porte.

A análise considerou aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica, bem como a capacidade de atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.1 Execução direta pela Administração Pública

Consiste na realização integral do evento pelo próprio Município, mediante a contratação individualizada de todos os serviços e estruturas necessários, tais como palco, sonorização, iluminação, atrações artísticas, banheiros químicos, segurança, limpeza e demais itens operacionais.

Vantagens:

- maior controle direto sobre a execução;
- autonomia na definição da programação.

Desvantagens:

- elevado custo para o erário;
- necessidade de múltiplos procedimentos de contratação;
- aumento da complexidade administrativa;
- maior risco de falhas operacionais;
- ausência de exploração econômica estruturada.

Conclusão:

Solução tecnicamente possível, porém economicamente desfavorável e operacionalmente menos eficiente.

4.2 Contratação por itens ou lotes (execução fragmentada)

Consiste na contratação separada de diferentes fornecedores para execução de partes do evento (estrutura, atrações, alimentação, parque de diversões, entre outros).

Vantagens:

- possibilidade de segmentação de fornecedores;
- potencial ampliação da competitividade em itens específicos.

Desvantagens:

- elevada dificuldade de coordenação entre múltiplos contratados;
- risco de descontinuidade e falhas na integração das atividades;
- manutenção de custos elevados para o Município;
- aumento do risco administrativo e contratual;
- necessidade de maior esforço de fiscalização.

Conclusão:

Solução que não elimina o ônus financeiro para a Administração e aumenta significativamente a complexidade da gestão contratual.

4.3 Outorga de uso de bem público com encargos (modelo adotado)

Consiste na seleção de particular para utilização de área pública destinada à realização do evento, mediante assunção integral dos encargos de organização, produção, gestão e exploração econômica indireta.

O particular remunera-se por meio da exploração das atividades acessórias, tais como praça de alimentação, parque de diversões, comercialização de espaços e captação de patrocínios.

Vantagens:

- ausência ou redução significativa de dispêndio direto de recursos públicos;
- transferência dos custos operacionais ao particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- transferência dos riscos econômicos da atividade;
- maior eficiência na execução, em razão da atuação de agente especializado;
- possibilidade de obtenção de receita pública por meio de outorga;
- maior integração e coordenação das atividades do evento.

Desvantagens:

- menor controle direto sobre a execução, mitigado por fiscalização contratual;
- dependência do interesse do mercado.

Conclusão:

Trata-se da solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e de eficiência administrativa, sendo amplamente adotada em eventos públicos similares.

4.4 Modelos híbridos (com aporte público parcial)

Consiste na combinação entre recursos públicos e execução privada, com eventual custeio parcial de atrações ou estrutura pelo Município.

Vantagens:

- possibilidade de maior controle sobre parte da programação;
- redução de risco econômico para o particular.

Desvantagens:

- necessidade de dispêndio de recursos públicos;
- complexidade na definição de responsabilidades;
- risco de sobreposição de contratações;
- potencial desequilíbrio na alocação de riscos.

Conclusão:

Embora possível, não se mostra a solução mais adequada diante da necessidade de racionalização do gasto público.

4.5 Análise comparativa e aderência ao mercado

A análise das práticas de mercado indica que o modelo de outorga de uso de bem público com encargos é amplamente utilizado para eventos municipais de porte semelhante, especialmente quando:

- há limitação orçamentária;
- existe potencial de exploração econômica indireta;
- o evento possui caráter gratuito ao público.

O mercado dispõe de agentes econômicos especializados na produção e gestão de eventos, com capacidade de assumir integralmente os encargos operacionais e riscos econômicos, desde que assegurada a possibilidade de exploração econômica do evento.

4.6 Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a outorga de uso de bem público com encargos apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência e viabilidade, sendo a solução que melhor atende ao interesse público, especialmente por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- viabilizar a realização do evento sem comprometimento relevante de recursos públicos;
- transferir ao particular os encargos e riscos da execução;
- permitir a exploração econômica como mecanismo de sustentabilidade;
- garantir a oferta de evento gratuito à população.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

(art. 18, §1º, V)

Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, a solução consistente na outorga de uso de bem público com encargos revela-se a mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada, sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico.

A opção adotada fundamenta-se, primeiramente, na necessidade de racionalização do gasto público, tendo em vista que a execução direta ou mesmo a contratação fragmentada do evento implicariam dispêndio significativo de recursos do erário, em cenário de restrição fiscal e priorização de despesas obrigatórias.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a centralização da execução em único agente econômico permite maior integração das atividades, reduzindo riscos operacionais e dificuldades de coordenação inerentes a modelos fragmentados, além de favorecer a adoção de soluções técnicas mais adequadas à complexidade do evento.

A modelagem adotada também promove adequada alocação de riscos, transferindo ao particular os encargos operacionais e os riscos econômicos da exploração do evento, inclusive aqueles decorrentes de variação de público, condições climáticas e frustração de receitas, afastando a necessidade de aportes públicos ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Adicionalmente, a solução possibilita a viabilização econômica do evento por meio da exploração indireta de atividades acessórias, tais como praça de alimentação, parque de diversões, comercialização de espaços e captação de patrocínios, garantindo sustentabilidade financeira sem prejuízo da gratuidade de acesso à população.

Importante destacar, ainda, que a adoção desse modelo encontra respaldo em práticas consolidadas no âmbito da Administração Pública, sendo amplamente utilizada em eventos de natureza similar, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, nos quais a limitação de recursos orçamentários demanda soluções alternativas de execução.

A escolha da solução também se mostra compatível com os princípios que regem as contratações públicas, notadamente a economicidade, eficiência e planejamento, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Por fim, ressalta-se que a modelagem proposta permite não apenas a redução ou eliminação de custos diretos ao Município, mas também a possibilidade de geração de receita pública por meio da outorga, além de fomentar a economia local e regional, sem prejuízo do atendimento ao interesse público primário.

Diante do exposto, conclui-se que a outorga de uso de bem público com encargos constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por reunir, de forma equilibrada, viabilidade econômica, eficiência operacional, adequada alocação de riscos e atendimento ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO CUSTO

(art. 18, §1º, VI e VII)

A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em estudo técnico específico constante do documento denominado **Justificativa de Estimativa de Custos**, que integra os autos e subsidia a modelagem econômico-financeira da concessão.

Nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa deve ser acompanhada dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e das respectivas memórias de cálculo, observando-se, ainda, o disposto no art. 23 da referida Lei, que estabelece:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

No presente caso, a modelagem adotada não envolve dispêndio direto de recursos públicos, uma vez que se trata de **concessão simples de uso de bem público com transferência integral dos custos ao particular**, conforme demonstrado no estudo técnico de viabilidade.

Assim, a estimativa econômica não se traduz em valor a ser pago pela Administração, mas sim na **valoração do potencial econômico da concessão**, que fundamentará a fixação da outorga mínima a ser exigida no certame.

A metodologia utilizada para a estimativa considerou:

- I – dados socioeconômicos oficiais (IBGE);
- II – histórico de eventos anteriores;
- III – estimativa de público em cenários;
- IV – projeção de receitas potenciais do concessionário;
- V – análise da viabilidade econômica do modelo sem aporte público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Conforme demonstrado no estudo técnico que subsidia a presente contratação, a exploração econômica do evento apresenta potencial suficiente para cobrir os custos operacionais e gerar remuneração ao particular, evidenciando a viabilidade do modelo proposto.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação será refletida na definição do valor mínimo de outorga, observando critérios de razoabilidade, atratividade ao mercado e maximização do interesse público.

Registra-se, ainda, que os elementos técnicos que compõem a formação da estimativa encontram-se devidamente demonstrados no estudo que integra os autos, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

“Os documentos que compõem a memória de cálculo e a formação do preço estimado poderão constar de anexo classificado, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, caso a Administração opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.”

7. ANÁLISE DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, VIII)

Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento, em regra, deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Contudo, no presente caso, a análise demonstra que a divisão do objeto não se mostra adequada, pelas razões a seguir expostas.

7.1 Natureza integrada do objeto

O objeto consiste na organização, produção e execução de evento público de caráter temporário, que envolve múltiplas atividades interdependentes, tais como:

- montagem de estrutura;
- contratação de atrações;
- organização da praça de alimentação;
- operação de parque de diversões;
- gestão de logística e fluxo de público.

Tais atividades demandam atuação coordenada e integrada, sendo sua execução por múltiplos contratados fator de risco para a eficiência e a qualidade do evento.

7.2 Riscos operacionais do parcelamento

A eventual divisão do objeto implicaria:

- dificuldade de coordenação entre diferentes fornecedores;
- aumento do risco de falhas na execução;
- possibilidade de sobreposição ou lacunas na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- maior complexidade na gestão contratual;
- necessidade de intensificação da fiscalização pela Administração.

Eventos dessa natureza exigem gestão centralizada para garantir fluidez, segurança e padronização da execução.

7.3 Impacto econômico do parcelamento

Sob o ponto de vista econômico, o parcelamento:

- eliminaria a possibilidade de exploração integrada das receitas acessórias;
- reduziria o interesse do mercado;
- comprometeria a viabilidade do modelo de outorga;
- exigiria aportes financeiros por parte do Município.

A exploração econômica do evento depende da gestão unificada das atividades, sendo incompatível com a fragmentação do objeto.

7.4 Perda de eficiência administrativa

A contratação fragmentada demandaria a realização de múltiplos procedimentos licitatórios ou contratações diretas, aumentando:

- o tempo de tramitação;
- o custo administrativo;
- o risco de inconsistências entre os contratos.

Tal cenário contraria os princípios da eficiência e do planejamento.

7.5 Adequação do modelo não parcelado

A contratação por meio de outorga de uso de bem público com encargos pressupõe, por sua própria natureza, a execução integrada do objeto por um único agente econômico, responsável por:

- organizar e executar o evento;
- assumir os riscos operacionais e econômicos;
- realizar a exploração econômica de forma centralizada.

A fragmentação do objeto inviabilizaria a própria modelagem adotada.

7.6 Conclusão

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente viável, sendo a contratação em lote único a solução que melhor atende ao interesse público, por assegurar:

- maior eficiência na execução;
- redução de riscos operacionais;
- viabilidade econômica do modelo;
- simplificação da gestão contratual;
- melhor resultado para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(art. 18, §1º, IX)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução do objeto.

8.1 Ausência de contratações correlatas diretas

Não foram identificadas, no âmbito da Administração Municipal, contratações vigentes ou planejadas que se sobreponham diretamente ao objeto ora proposto.

A modelagem adotada — outorga de uso de bem público com encargos — concentra na permissionária a responsabilidade pela organização, execução e exploração econômica do evento, reduzindo a necessidade de contratações paralelas por parte do Município.

8.2 Interfaces institucionais necessárias

Embora não haja contratações correlatas diretas, a execução do evento demandará articulação institucional com diversos órgãos e setores da Administração, especialmente:

- segurança pública e apoio operacional;
- mobilidade urbana e organização do trânsito;
- fiscalização sanitária e de posturas;
- limpeza urbana e apoio logístico;
- serviços de saúde para atendimento emergencial, quando necessário.

Tais atuações possuem natureza institucional e não configuram contratações vinculadas ao objeto, consistindo em atribuições típicas da Administração Pública no suporte a eventos dessa natureza.

8.3 Responsabilidades da permissionária

Caberá à permissionária:

- obter licenças e autorizações junto aos órgãos competentes;
- cumprir exigências legais e regulamentares aplicáveis;
- articular-se com os órgãos públicos para viabilização da execução do evento;
- assumir integralmente os encargos operacionais relacionados à realização do evento.

8.4 Ausência de interdependência contratual

A execução do objeto não depende da celebração de outras contratações públicas prévias ou concomitantes, sendo autossuficiente do ponto de vista operacional e econômico. Eventuais serviços públicos de apoio serão prestados no âmbito das competências institucionais do Município, sem vinculação contratual com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

8.5 Mitigação de riscos de sobreposição

A adoção de modelo centralizado de execução contribui para:

- evitar sobreposição de contratações;
- reduzir conflitos de competência;
- garantir maior clareza na atribuição de responsabilidades;
- facilitar a fiscalização pela Administração.

8.6 Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem de forma relevante a execução do objeto, sendo a solução proposta autônoma e suficiente para atendimento da necessidade administrativa. A eventual atuação de órgãos municipais ocorrerá no exercício de suas competências institucionais, não configurando dependência contratual.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

(art. 18, §1º, X)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração Pública voltadas à promoção do desenvolvimento social, cultural e econômico local, bem como à adequada utilização dos espaços públicos.

A realização do evento comemorativo do aniversário do Município configura ação de relevante interesse público, tradicionalmente inserida no calendário oficial, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, a valorização das manifestações locais e regionais, e a promoção do acesso da população a atividades de lazer, cultura e entretenimento.

Sob a perspectiva das políticas públicas, a iniciativa atende a objetivos relacionados ao fomento da cultura, à inclusão social e ao estímulo à economia local, especialmente por meio da geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda, do incentivo à atuação de pequenos empreendedores e da dinamização do comércio durante o período do evento.

No âmbito administrativo, a solução proposta mostra-se compatível com as diretrizes de planejamento e gestão fiscal responsável, ao adotar modelo que privilegia a racionalização do gasto público, a eficiência na execução e a sustentabilidade econômico-financeira. A utilização do modelo de outorga de uso de bem público com encargos permite a realização do evento com redução significativa ou ausência de dispêndio direto de recursos públicos, em alinhamento com as práticas contemporâneas de gestão pública orientadas por resultados.

A contratação também se insere no contexto de planejamento prévio das ações institucionais, permitindo maior organização, previsibilidade e controle, afastando a adoção de medidas improvisadas e assegurando maior eficiência na execução do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ademais, a solução adotada observa os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a eficiência, a economicidade, o planejamento e a supremacia do interesse público, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento das contratações públicas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional do Município, contribuindo de forma consistente para o atendimento de objetivos estratégicos da Administração e para a promoção do interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, §1º, XI)

A contratação tem por objetivo a obtenção de resultados que atendam de forma efetiva ao interesse público, abrangendo aspectos sociais, culturais, econômicos e administrativos, conforme descrito a seguir.

Espera-se, como resultado principal, a realização de evento comemorativo do aniversário do Município ao longo de 4 (quatro) dias, com adequada estrutura, organização e segurança, assegurando à população acesso gratuito a atividades culturais, artísticas e de lazer, em ambiente planejado e compatível com o porte do público estimado.

No âmbito social e cultural, pretende-se promover a valorização da cultura local e regional, mediante a participação de artistas do Município e da região, bem como a oferta de programação diversificada que atenda a diferentes faixas etárias e perfis de público, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e da convivência comunitária.

Sob o aspecto econômico, busca-se fomentar a economia local, por meio da geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda, do incentivo à participação de pequenos empreendedores na praça de alimentação e da dinamização do comércio durante o período do evento, além da possibilidade de captação de investimentos privados por meio de patrocínios.

No campo da gestão pública, almeja-se a realização do evento com racionalização do uso de recursos públicos, mediante a adoção de modelo que transfira ao particular os encargos operacionais e os riscos econômicos da execução, reduzindo ou eliminando a necessidade de dispêndio direto por parte do Município.

Adicionalmente, pretende-se assegurar a adequada exploração econômica das atividades acessórias, de modo a garantir a sustentabilidade financeira do evento e possibilitar a geração de receita pública por meio da outorga, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Do ponto de vista operacional, espera-se a execução integrada e coordenada de todas as etapas do evento, com observância das normas legais e regulamentares, adequado controle das atividades desenvolvidas, e efetiva fiscalização por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Por fim, busca-se a realização de evento que proporcione experiência positiva à população, com organização, segurança e qualidade, fortalecendo a imagem institucional do Município e consolidando o evento como referência no calendário local.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(art. 18, §1º, XII)

A realização do evento, considerando sua natureza temporária e a estimativa de público ao longo de 4 (quatro) dias, poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à utilização intensiva do espaço público, à geração de resíduos sólidos, à emissão de ruídos e ao aumento temporário da circulação de pessoas e veículos.

Dentre os principais impactos identificados, destacam-se a geração significativa de resíduos sólidos provenientes da praça de alimentação e do consumo em geral, o que pode ocasionar acúmulo de lixo e comprometimento das condições de limpeza do local, caso não haja gestão adequada.

Também se verifica potencial impacto decorrente da emissão de ruídos, especialmente em razão das apresentações musicais, podendo afetar áreas adjacentes ao local do evento, exigindo observância às normas aplicáveis e controle de horários e níveis sonoros.

Adicionalmente, a instalação de estruturas temporárias e a circulação intensa de pessoas podem gerar desgaste do espaço público, incluindo áreas pavimentadas e, eventualmente, áreas verdes, bem como aumento do consumo de recursos como energia e água.

A operação de equipamentos, especialmente no parque de diversões e nas estruturas de apoio, também demanda atenção quanto à segurança ambiental, incluindo o correto funcionamento de sistemas elétricos e a prevenção de riscos associados.

Diante desses impactos, deverão ser adotadas medidas de mitigação e controle, a serem detalhadas no Termo de Referência e exigidas da permissionária, incluindo:

- implementação de sistema de coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, com disponibilização de recipientes em quantidade suficiente;
- manutenção contínua da limpeza do espaço durante e após o evento;
- observância das normas relativas à emissão de ruídos, com controle de horários e intensidade sonora;
- organização adequada das estruturas, evitando danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;
- adoção de boas práticas ambientais na operação das atividades;
- recuperação e limpeza integral da área ao término do evento.

A responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais será integralmente da permissionária, cabendo à Administração a fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Considerando o caráter temporário do evento e a adoção das medidas mitigadoras adequadas, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude e plenamente controláveis, não representando impedimento à realização da contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(art. 18, §1º, XIII)

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico-financeiro e jurídico, sendo adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução adotada, consistente na outorga de uso de bem público com encargos para realização do evento comemorativo do aniversário do Município ao longo de 4 (quatro) dias, demonstra-se compatível com as características locais, com o perfil de público estimado e com as condições de mercado, conforme evidenciado no levantamento de soluções disponíveis e na análise de viabilidade econômica.

Sob o aspecto técnico-operacional, verificou-se que a execução integrada do objeto por um único agente econômico possibilita maior eficiência na organização e realização do evento, reduzindo riscos operacionais e assegurando melhor coordenação das atividades envolvidas.

No que se refere à viabilidade econômico-financeira, as estimativas realizadas, com base em cenários conservadores, indicam que o modelo proposto é capaz de se sustentar por meio da exploração econômica indireta do evento, sem necessidade de aporte de recursos públicos, permitindo, inclusive, a geração de receita ao Município por meio da outorga.

Do ponto de vista jurídico, a modelagem adotada encontra respaldo na legislação vigente e observa os princípios que regem as contratações públicas, notadamente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência e à busca pela solução mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, os riscos associados à contratação foram devidamente considerados e encontram-se adequadamente alocados, com previsão de mitigação por meio das obrigações atribuídas à futura permissionária e da atuação fiscalizatória da Administração.

Os impactos ambientais identificados são pontuais, de baixa magnitude e passíveis de controle mediante a adoção de medidas mitigadoras adequadas, não constituindo óbice à execução do objeto.

Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que a contratação é viável e recomendável, por atender ao interesse público, assegurar a realização do evento com qualidade e segurança, promover benefícios sociais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

econômicos à população e observar os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão pública.

13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida será realizada por meio de **chamamento público**, destinado à seleção de interessado para a outorga de uso de bem público, com encargos, visando à organização, produção, execução e exploração econômica do evento comemorativo do aniversário do Município.

A modelagem adotada não se enquadra nas modalidades licitatórias tradicionais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente o pregão, uma vez que não se trata de aquisição de bens ou contratação de serviços comuns a serem remunerados pela Administração, mas sim de seleção de particular que assumirá a execução do objeto por sua conta e risco, mediante exploração econômica indireta.

Nesse contexto, o particular será remunerado exclusivamente pelas receitas decorrentes da exploração das atividades acessórias do evento, tais como praça de alimentação, parque de diversões, comercialização de espaços e captação de patrocínios, não havendo dispêndio direto de recursos públicos, mas, ao contrário, possibilidade de geração de receita ao Município por meio do pagamento de outorga.

A utilização do chamamento público mostra-se adequada por se tratar de procedimento voltado à seleção isonômica e transparente de interessados na utilização de bem público, assegurando a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Ressalta-se que, embora não se trate de licitação típica para contratação de bens ou serviços, o procedimento deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável, garantindo ampla competitividade, critérios objetivos de seleção e adequada motivação da escolha.

A adoção dessa modalidade permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa sob a perspectiva do interesse público, considerando não apenas o valor da outorga ofertada, mas também aspectos técnicos relacionados à qualidade da estrutura, da programação e da organização do evento, conforme critérios a serem definidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, a escolha do chamamento público como procedimento para a outorga de uso de bem público com encargos mostra-se juridicamente adequada e alinhada às características da contratação, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência na seleção do particular.

Potim, 20 de março de 2026.

DORIAN ONTIVEROS FILHO

Secretário Municipal de Turismo